DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 7.021

Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025

Salvador ganha área para treinos de ciclismo

A Avenida Magalhães Neto terá fechamento controlado duas vezes por semana para garantir segurança a ciclistas de alto rendimento

A partir de 2 de setembro, Salvador contará com sua primeira Área de Proteção ao Ciclista de Competição (APCC), fruto de projeto de lei do vereador André Fraga (PV). A Avenida Magalhães Neto terá fechamento controlado às terças e quintas, das 4h às 5h30, garantindo segurança e condições adequadas para treinos de alto rendimento. A iniciativa atende a uma demanda histórica dos atletas da cidade, com apoio do Ministério Público, Semob e Transalvador. A regulamentação prevê ainda campanhas educativas, fiscalização e regras específicas de trânsito.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto:https://thebikeculture.com/

Desfile dos Palhaços do Rio Vermelho em debate

Audiência pública ressaltou a importância da manifestação cultural criada em 1986 e defendida por entidades e artistas locais

Fotos: Reginaldo Ipê



O vereador Sílvio Humberto propôs e conduziu a audiência pública

Uma audiência pública realizada no dia 27, no Teatro Sesi Rio Vermelho, destacou a importância cultural do Desfile dos Palhaços do Rio Vermelho. A iniciativa, proposta pelo vereador Sílvio Humberto (PSB), presidente da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, busca incluir a manifestação cultural no calendário oficial da cidade por meio do Projeto de Lei nº 319/2025, de sua autoria.

Criado em 1986 por moradores do bairro, o coletivo nasceu a partir de um movimento idealizado pelo artista plástico e agitador cultural Ruy Santana, com o objetivo de resgatar a alegria e a criatividade dos antigos carnavais. O desfile acontece na semana pré-carnaval, e a audiência é um passo necessário para a tramitação do projeto de lei.

Durante o encontro, Sílvio Humberto defendeu a preservação do movimento como patrimônio cultural da cidade, ressaltando sua capacidade de gerar emprego, renda e fomentar o turismo. Para ele, embora não tenha fins lucrativos, o desfile impulsiona a economia local e resgata o espírito lúdico e comunitário do Carnaval.

CLAMOR

"Estamos aqui atendendo a um clamor, no sentido de potencializar esse justo pedido de reconhecimento através da oficialização no calendário municipal. Estamos construindo junto com as pessoas para que essa tradição, que agrega tanto na cultura, turismo e economia, seja reconhecida e fortalecida pelas políticas públicas", afirmou.

Em 2010, como relembrou Lúcia Menezes, irmã do idealizador Ruy Santana e responsável pelo coletivo, o grupo se consolidou como expressão de resistência cultural, integrando não apenas os palhaços, mas também capoeiristas, grupos de samba de roda, reisado, Nego Fugido, Zambiapunga e diversas manifestações populares.

Artur Ferreira, da Associação dos Palhaços do Rio Vermelho, comparou o desfile aos antigos Bandos Anunciadores e reforçou seu papel fundamental na preservação cultural. Já Eduardo Câmara, da Associação Siribeira, destacou a integração entre moradores, turistas e artistas de municípios vizinhos, como Conde.

A mesa da audiência contou ainda com o vereador Felipe Santana (PSD), a capitã da 12ª CIPM, Daniele Ministro, e a deputada estadual Olívia Santana (PCdoB), presidente da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa da Bahia. A plenária reuniu artistas, moradores e produtores culturais de diferentes coletivos, entre eles Toca-tambor, Bloco da Latinha, Amarv e a Associação Cultural Monsenhor Amílcar Marques.



Debate ocorreu no Teatro Sesi Rio Vermelho. A plenária reuniu artistas, moradores e produtores culturais

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Salvador terá primeira Área de Proteção ao Ciclista de Competição

Lei de autoria do vereador André Fraga inicia, em 2 de setembro, com fechamento controlado da Avenida Magalhães Neto

Foto: Assessoria do vereador



Reunião serviu para definir as Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição

O mandato do vereador André Fraga (PV) alcançou mais um marco relevante em defesa do esporte em Salvador. Resultado de um projeto de sua autoria (PLE-142/2021), a Lei nº 9.709/2023 institui as Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição (APCCs), que passam a vigorar a partir do dia 2 de setembro. A Avenida Magalhães Neto será a primeira via a receber fechamento controlado às terças e quintas-feiras, das 4h às 5h30, garantindo segurança e condições adequadas para os treinos de alto rendimento.

Segundo Fraga, a iniciativa atende a uma demanda histórica dos atletas da cidade. “Depois de muito diálogo, conseguimos essa lei histórica, que vai garantir mais segurança e condições adequadas para quem treina em Salvador. É uma vitória para os ciclistas e para a cidade, que ganha uma política pública de baixo custo e alto impacto”, destacou.

A regulamentação da lei foi resultado de mobilização no Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo da Capital, conduzida pelo promotor Heron José de Santana Gordilho. A ação contou ainda com a colaboração da Secretaria Municipal de Mobilidade (Semob) e da Superintendência de Trânsito de Salvador (Transalvador), responsáveis tanto pela definição da área onde a primeira APCC será implantada quanto pela manutenção semanal do fechamento da via.

Com a medida, Salvador terá sua primeira Área de Proteção ao Ciclista de Competição, seguindo o exemplo do Rio de Janeiro, que já adota políticas semelhantes. “A criação dessas áreas ajudará a evitar acidentes, protegendo quem treina nas ruas e reforçando o compromisso do mandato com o esporte, a mobilidade sustentável e a preservação da vida”, afirmou Fraga.



Foto: Internet

As audiências públicas que antecederam a implementação das APCCs reuniram diversas entidades e associações, como a Aprogeo-BA (Associação Profissional dos Geógrafos da Bahia), a Federação Baiana de Ciclismo, a Federação Baiana de Triathlon, a União de Ciclistas do Brasil e o coletivo Pedal Corda do Caranguejo, que contribuíram com o debate e reforçaram a importância da iniciativa para os ciclistas da cidade.

> **“É importante ressaltar que a destinação do espaço para as APCCs atende ao Art. 58 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro, que garante um ambiente regulamentado para a prática do ciclismo”**
>
> **André Fraga**

ÁREA REGULAMENTADA

De acordo com o projeto, os circuitos devem ter ao menos 1,5 km linear em cada sentido, totalizando 3 km por volta. Cada Prefeitura-Bairro poderá implantar até duas áreas, sempre em horários definidos e com baixo fluxo de veículos, reduzindo riscos e ampliando a segurança dos treinos.

Além disso, o Executivo deverá promover campanhas de conscientização junto aos motoristas, definir regras de fiscalização, valores de multas e outras medidas de segurança no trânsito.

O vereador observa que Salvador não dispõe hoje de espaços específicos para esse tipo de treino. Até mesmo atletas amadores enfrentam limitações, já que não podem utilizar ciclovias em treinos que ultrapassem 50 km/h, o que torna a prática arriscada. Nas APCCs, os ciclistas poderão percorrer entre 60 e 70 km em apenas uma hora e meia de treino, enquanto ultraciclistas podem atingir de 180 a 200 km.

“É importante ressaltar que a destinação do espaço para as APCCs atende ao Art. 58 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro, que garante um ambiente regulamentado para a prática do ciclismo”, completou o vereador.

Aladilce propõe audiência para debater regularização fundiária

Discussão será na próxima segunda-feira (1º), às 9h, no auditório do Anexo Bahia Center

A regularização fundiária em Salvador será tema de debate na Câmara. A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) propôs a realização de uma audiência pública sobre o tema, na segunda-feira (1º), às 9h, no auditório do Anexo Bahia Center, por meio da Comissão de Reparação. Ela entende que Salvador é uma cidade desigual, com cerca de 70% da população ocupando moradias informais.

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Aladilce Souza

"Na Orla Atlântica, todo mundo tem sua escritura de terra, tem sua propriedade, seu imóvel. Mas, na maior parte da cidade, nos bairros de periferia, quase ninguém tem a posse. Tem gente que ainda paga o foro e paga IPTU. E isso precisa ser resolvido. Está na Constituição a determinação para correção, para reparação dessa desigualdade, mas o Executivo continua ignorando essa realidade", justifica Aladilce.

A líder da bancada da oposição ressalta a importância do tema ser debatido com profundidade no momento em que a cidade se prepara para revisar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU).

"Só 30% das habitações tem formalização jurídica, o que é preocupante. Regularizar as propriedades implica também em se fazer um planejamento urbano, respeitando as questões geográficas e culturais de cada bairro, não apenas emitir um título e uma escritura", argumenta.

A mesa da audiência pública deverá contar com as presenças da vereadora Marta Rodrigues (PT), presidente da Comissão de Reparação; da deputada federal Alice Portugal (PCdoB); de Maura Cristina, da Articulação do Centro Histórico; e de representantes de órgãos convidados, como a Defensoria Pública do Estado, Ministério Público do Estado, secretarias municipais da Fazenda e da Infraestrutura, Companhia de Desenvolvimento Urbano da Bahia (Conder), Superintendência do Patrimônio da União e lideranças comunitárias.

Vereadora Ireuda Silva participa do 1º Encontro de Trancistas em Rede

Atividade de valorização das profissionais será realizada no dia 1º de setembro, a partir das 13h

Na próxima segunda-feira, 1º de setembro, Salvador será palco do 1º Encontro de Trancistas em Rede, um evento voltado à valorização e ao fortalecimento da atuação profissional das trancistas. A atividade será realizada a partir das 13h, na Rua Arthur de Azevêdo Machado, nº 1.225, no Costa Azul, e contará com a participação da vereadora Ireuda Silva (Republicanos), que atuou junto com outros parlamentares na inclusão da profissão de trancista na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

O encontro reunirá a coordenadora de projetos e empresária Carla Martins, a trancista e empresária Denise Melo, a empresária e professora Valeria Swan e a empresária e professora Rosângela Rodrigues. Elas irão debater os desafios e conquistas da profissão, além de estratégias para o fortalecimento de uma rede colaborativa entre trancistas, empreendedoras e instituições de apoio.

Para Ireuda, que preside a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e é vice-presidente da Comissão de Reparação, a realização do evento simboliza mais um passo rumo ao reconhecimento e à valorização das mulheres que fazem da arte das tranças um instrumento de sustento, identidade cultural e empoderamento.

"Lutamos muito para que as trancistas fossem reconhecidas formalmente como profissionais, com dignidade e direitos. Este encontro é o início de uma grande rede de fortalecimento", destacou a vereadora.

O evento, promovido pela Associação Mulheres Notáveis, conta com apoio do Sebrae e de organizações voltadas ao empreendedorismo e à valorização da mulher negra, como a Incubadora de Mulheres Negras e a marca Reiny Cosméticos.

Foto: Assessoria da vereadora



CÂMARA MUNICIPAL

52ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 1º DE SETEMBRO DE 2025 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos cada)
1 – Liga Baiana Contra o Câncer, entidade mantenedora do Hospital Aristides Maltez – Sr. Washington Couto e Sra. Maria Romilda Maltez – representantes – assunto inerente.
2 – Centro Palmares de Estudos e Assessoria por Direitos – Programa Atipicidades e representante das Mães Atípicas – Sra. Tatiane Souza da Costa – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PSD	02′
4	DC	05′
5	PL	05′
6	PCdoB	05′
7	REPUBLICANOS	04′
8	PP	05′
9	UNIÃO	08′
10	PDT	04′
11	PSOL	05′
12	PSDB	07′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 142/25.....Aplausos ao Senhor Edelvino Góes, em reconhecimento ao trabalho de excelência realizado durante os 12 anos em que esteve à frente da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (Saeb).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RANDERSON LEAL.

MOÇÃO Nº 143/25.....Pesar pelo falecimento do senhor Everaldo Anunciação, liderança política e social desta cidade e do estado da Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

MOÇÃO Nº 144/25.....Aplausos a Defensoria Pública do Estado da Bahia pela campanha "Meu Pai Tem Nome".
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 27 de agosto de 2025.

MOÇÃO Nº 145/25.....Aplausos para a comunidade de Neves em Ilha de Maré por manter viva a cultura secular da festa em honra à padroeira Nossa Senhora das Neves. As comemorações ocorridas no mês de agosto são marcadas pela espiritualidade, oração, celebrações e confraternização comunitária que fortalecem a fé, a esperança e a luta da comunidade.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ELIETE PARAGUASSU.

MOÇÃO Nº 146/25.....Aplausos em memória e reconhecimento à vida e à trajetória de luta de Célio Maranhão, engenheiro, militante histórico, educador popular e referência nas lutas democráticas e sociais do Brasil.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

MOÇÃO Nº 147/25.....Pesar pelo falecimento de Antônio Bispo dos Santos, carinhosamente conhecido como "Seu Tonhão", ocorrido na manhã do dia 23 de agosto de 2025.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 148/25.....Congratulação e aplausos pelos 107 anos da Associação dos Funcionários Públicos do Estado da Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

MOÇÃO Nº 149/25.....Aplauso ao Bahia Export 2025, pela consolidação como maior fórum de logística e infraestrutura da Bahia.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 150/25.....Aplausos pelo Dia do Feirante, comemorado no dia 25 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

REQUERIMENTO Nº 256/25.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem à Semana do Seguro, que se comemorará no corrente ano na semana compreendida entre 12 a 19 de outubro, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2025, às 18h.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ORLANDO PALHINHA.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	90008/2025	MAIOR DESCONTO	15/09/2025 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de gerenciamento informatizado para abastecimento de veículos, por meio de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina, etanol e óleo diesel, em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico com metodologia de cadastramento, controle e logística.

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 23/2025
CONTATOS: (71) 3320-0421 e compelcms@cms.ba.gov.br – COMPEL

Salvador/BA, 28 de agosto de 2025.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL

Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade nº: 07/2025
Processo CMS: 1868 de 14 de agosto de 2025
Parecer Jurídico nº: 165/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada: FUNDAÇÃO CESAR MONTES
CNPJ nº: 06.150.141/0001-77
Objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado através da empresa Fundação César Montes inscrita sob o CNPJ 06.150.141/0001-77, visando a inscrição de 05 (cinco) servidores da Câmara Municipal de Salvador (com a concessão de uma inscrição gratuita) no Curso de Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais

Vigência: Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente
Valor total: R$ 20.775,00 (vite mil setecentos e setenta e cinco reais)
Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 74, *caput* e inciso I
Dot. Orçamentária: 01.031.0015.201200; 33.90.39 1.500.1
Ratificação: 28/08/2025

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL/CMS

Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade nº: 06/2025
Processo CMS: 1719 de 31 de julho de 2025
Parecer Jurídico nº: 168/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada: FUNDAÇÃO CESAR MONTES
CNPJ nº: 06.150.141/0001-77
Objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado através da empresa Fundação Cesar Montes inscrita sob o CNPJ 06.150.141/0001-77, visando a inscrição de 07 (sete) servidores da Câmara Municipal de Salvador (com a concessão de 01 (uma) inscrição gratuita) no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas para Prefeituras e Câmaras

Vigência: Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente
Valor total: R$ 41.343,75 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 74, *caput* e inciso I
Dot. Orçamentária: 01.031.0015.201200; 33.90.39 1.500.1
Ratificação: 28/08/2025

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL/CMS

**Republicado em razão de erro material na data da ratificação da autoridade competente no DoI N° 7.020, Ano XXXIV , página 6*

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**14/2025**
PROCESSO Nº	1.719/2025
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025
CONTRATADA:	**FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**
CNPJ Nº	06.150.141/0001-77
PARECER JURÍDICO Nº	168/2025
OBJETO:	Contratação de serviço técnico profissional especializado através da CONTRATADA, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento e no Termo de Referência, visando a inscrição de 07 (sete) servidores da CONTRATANTE, com a concessão de uma inscrição gratuita, no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas para Prefeituras e Câmaras.
VALOR TOTAL	R$ 41.343,75 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0015.201200
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	6 (seis) meses, com início na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, legislação municipal suplementar.
DATA DA ASSINATURA:	28 de agosto de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante José César Montes – Representante da Contratada Hercília Filgueiras de Almeida – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI N° 168/2024
AUTOR: Vereador Alexandre Aleluia
EMENTA: Altera a Lei Municipal n° 9.817 de 13 de junho de 2024
RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 168/2024, de autoria do vereador Alexandre Aleluia, que busca alterar um dispositivo da Lei Municipal 9.817/2024 que "dispõe sobre a proibição do uso e distribuição de sacos e sacolas plásticas não recicláveis, bem como sobre a obrigatoriedade de se utilizar as embalagens RECICLÁVEIS, conforme as especificações da ABNT, pelos estabelecimentos comerciais do Município de Salvador...".

Em suma, através da presente proposição, o autor almeja a extinção da obrigação por parte dos estabelecimentos atacadistas em oferecer gratuitamente aos clientes, alternativas para as sacolas plásticas não recicláveis, tais como sacolas de papel e/ou sacolas plásticas recicladas pós consumo, sob a justificativa de que tal obrigação é "economicamente inviável e operacionalmente complexa".

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar a existência de um erro na redação do projeto que dificulta a sua compreensão e compromete a sua ideia central. O artigo 1° da referida proposição estabelece a revogação do artigo 4-A da Lei Municipal 9.817/2024. Acontece que, o autor não se atentou para o fato de que a Lei 9.817 não possui um artigo "4°-A". Sendo assim, não há o que se falar em revogação de um artigo que nem

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

sequer existe. Analisando a Lei 9.817 percebe-se apenas a existência do artigo 4° que, por sinal, estabelece o prazo para que a Lei fosse publicada (30 dias), matéria que não merece qualquer discussão, uma vez que a norma já foi publicada.

Nesse sentido, pela justificativa abarcada no Projeto de Lei 168/2024, suponho que, em verdade, o autor pugna pela revogação do artigo 4°-A da LEI N° 9.699/2023, que foi acrescido ao texto da referida norma por força do disposto no ARTIGO 2° da LEI N° 9.817/2024.

Seguindo esta senda, tomando como base a linha de raciocínio supracitada, é importante frizar que o artigo 4°-A da Lei 9699/2023 estabelece que os estabelecimentos atacadistas possuem obrigação de fornecer, gratuitamente, sacolas recicláveis APENAS PARA OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS NO VAREJO. Essa observação é de suma relevância, pois materializa o princípio da isonomia e, ao mesmo tempo, respeita a natureza especial desse segmento comercial, que, como bem pontuado pelo autor da proposta, se diferencia das demais pelo grande volume de produtos transacionados.

Já que todos são iguais perante a Lei (princípio da isonomia), por força do art. 5° da CF/88, todos os estabelecimentos comerciais, inclusive os atacadistas, devem se submeter a letra da Lei e disponibilizar gratuitamente aos clientes, sacolas recicláveis. Entretanto, em virtude da condição especial do setor atacadista, estes não precisam fornecer as sacolas para os produtos comercializados no atacado, pois esta é justamente a condição que os diferencia dos demais estabelecimentos e impor esta obrigação, significa prejudicar a sua sustentabilidade econômica. Contudo, a obrigação de disponibilizar sacolas recicláveis para os itens comercializados no varejo deve ser mantida, pois nessa parte, os atacadistas se igualam aos varejistas e se estes últimos estão obrigados a disponibilizar as referidas sacolas, os atacadistas também devem ser.

Nesse contexto, o artigo 4°-A da Lei 9.699/2023, pelos motivos expostos, deve permanecer intacto, não merecendo ser revogado.

IV- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, e por tudo mais constante na referida proposta legislativa, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei n° 168/2024.

Salvador, 17 de julho de 2025

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

Parecer deliberado em colegiado.
Em 26/08/25

para regular matéria já disciplinada representa evidente desperdício de recursos públicos e esforço legislativo, além de gerar potencial conflito na aplicação das normas.

O projeto apresenta falhas técnicas relevantes, destacando-se: A) A cláusula de revogação genérica contida no artigo 6°, que contraria o artigo 9° da LC 95/1998, exigindo-se, para validade, a enumeração expressa dos dispositivos revogados; B) A ausência de estudo de impacto regulatório que demonstre a necessidade da nova norma; C) A falta de demonstração concreta de que as finalidades pretendidas não possam ser alcançadas mediante a aplicação da legislação vigente.

Caso o autor entenda necessárias adaptações específicas para a região do CAB, o caminho juridicamente adequado seria: A) Propor emenda à Lei 9.303/2017 para incluir disposições específicas; B) Requerer ao Poder Executivo a edição de ato regulamentar que discipline a aplicação do programa no CAB; C) Apresentar indicação legislativa sugerindo a priorização da área para implementação do programa existente.

3. VOTO

Pelos fundamentos expendidos, **VOTO PELA REJEIÇÃO do Projeto de Lei n° 209/2025**, justificando ao autor que, se persistir no intento de priorizar o CAB para atividades de lazer, o faça mediante:

a) Proposta de alteração da Lei 9.303/2017; ou
b) Indicação ao Poder Executivo para regulamentação específica; ou
c) Requerimento de implementação prioritária do programa existente naquela área.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2025.
Vereadora Aladilce
Relatora

Parecer deliberado em colegiado.
Em 26/08/25

2

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER

PROJETO DE LEI N° 209/2025.

AUTOR – Vereador Randerson Leal

EMENTA: Dispõe sobre a criação do programa "Domingo no CAB", que prevê a interdição parcial de vias no Centro Administrativo da Bahia (CAB), aos domingos e feriados, para a prática de atividades esportivas, culturais e de lazer, no município de Salvador, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 209/2025, que institui o **Programa "Domingo no CAB"**, destinado à interdição parcial de vias públicas no Centro Administrativo da Bahia (CAB) aos domingos e feriados, das 7h às 17h, para atividades esportivas, culturais e de lazer.

O Setor de Análise e Pesquisa Legislativa emitiu relatório em 3 de junho de 2025, destacando que a proposição está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução n° 910/91 (Regimento Interno da Câmara) e nos artigos 44, III, e 46 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Foi verificada a existência da Lei Municipal n° 9.303/2017 ("Espaço Domingo"), que trata da utilização de vias públicas para lazer em toda a cidade. O autor alega que o projeto em análise possui especificidades geográficas, mas a Lei 9.303/2017 já abrange **qualquer via pública municipal**, sem restrições territoriais.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A proposta em análise viola frontalmente o disposto no artigo 7°, IV, da Lei Complementar n° 95/1998, que estabelece como diretriz fundamental da técnica legislativa a vedação à disciplina de um mesmo assunto por mais de uma lei. O princípio da economia legislativa, corolário do Estado Democrático de Direito, tem por escopo evitar a inflação normativa e a consequente insegurança jurídica. Neste caso, a criação de nova lei

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 255/2025

AUTOR: Hamilton Assis

EMENTA: "Altera o art. 2° da Lei Municipal n° 9.072/2016, que dispõe sobre o reconhecimento da capoeira como expressão cultural e esportiva, de caráter educacional e formativo, e permite o estabelecimento de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de ensino municipais públicos".

RELATOR: Sidnaldo

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei n° 255/2025, de autoria do vereador Hamilton Assis, que visa alterar o art. 2° da Lei Municipal n° 9.072/2016, que dispõe sobre o reconhecimento da capoeira como expressão cultural e esportiva, de caráter educacional e formativo, e permite o estabelecimento de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de ensino municipais públicos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Ao tratar sobre competência legislativa, conforme estabelecido pela Constituição Federal, o artigo 22, inciso XXIV, do diploma máximo, disciplina que cabe privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. Este dispositivo constitucional mostra-se claro ao designar competências às diversas esferas de governo, assegurando que temas de âmbito nacional, como a estruturação curricular, sejam de responsabilidade federal. Vejamos:

> *"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:*
> *..... XXIV - diretrizes e bases da educação nacional:..... "*

Portanto, embora a intenção do projeto seja louvável, a implementação de matérias no currículo escolar incide diretamente nas diretrizes e bases da educação. Qualquer alteração nesse sentido deve ser conduzida pelo Ministério da Educação, garantindo uniformidade e alinhamento com o modelo de ensino vigente em todo o território nacional. Ademais, é importante considerar os desafios financeiros que a aplicação desta medida acarretaria para as escolas.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 255/2025.**

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Sidnaldo
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Omarzinho — Duda Sanches
Rodrigo Amaral — Júlio Santos — Maurício Trindade

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 346/2025

AUTOR: Eliete Paraguassu

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, tomar providências para a criação do Memorial das Mulheres Negras Maria Felipa de Oliveira".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Eliete Paraguassu, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, tomar providências para a criação do Memorial das Mulheres Negras Maria Felipa de Oliveira.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva; §1° a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 346/2025.**

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Rodrigo Amaral
Duda Sanches
Mauricio Trindade
Júlio Santos
Omarzinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 368/2025

AUTOR: Eliete Paraguassu

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, tomar providências para instalar uma estátua de Neguinho do Samba em tamanho natural no Centro Histórico da cidade de Salvador."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Eliete Paraguassu, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, tomar providências para instalar uma estátua de Neguinho do Samba em tamanho natural no Centro Histórico da cidade de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 368/2025.**

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Rodrigo Amaral
Duda Sanches
Mauricio Trindade
Júlio Santos
Omarzinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 364/2025

AUTOR: Felipe Santana

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudos para a implantação de quiosques públicos padronizados nas ilhas centrais das ruas Frederico Simões e Coronel Almerindo Rehem, com a criação de baias organizadas para ambulantes que já exercem atividade no local, como forma de garantir a reordenação do comércio informal na região da Avenida Tancredo Neves, conciliando os interesses dos trabalhadores, lojistas e da população que circula na área."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Felipe Santana, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudos para a implantação de quiosques públicos padronizados nas ilhas centrais das ruas Frederico Simões e Coronel Almerindo Rehem, com a criação de baias organizadas para ambulantes que já exercem atividade no local, como forma de garantir a reordenação do comércio informal na região da Avenida Tancredo Neves, conciliando os interesses dos trabalhadores, lojistas e da população que circula na área.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 364/2025.**

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Rodrigo Amaral
Duda Sanches
Mauricio Trindade
Júlio Santos
Omarzinho



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	CIDADÃO QUEM - JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
15:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
16:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:10	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
17:30	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
17:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
18:00	SOTERARTE AGENDA- LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.